

MENSAGEM Nº 373

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.153, de 3 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2018, que renova, a partir de 29 de março de 2015, a concessão outorgada à Sistema Plug de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de onda média, posteriormente adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00250/2023 MCOM

Brasília, 13 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.020256/2014-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19841/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01050/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.153-SEI, de 3 de outubro de 2018, publicada em 13 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2015, a concessão outorgada à Sistema Plug de Comunicações Ltda (CNPJ nº 03.709.705/0001-70), nos termos do Decreto s./n.º de 28 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 480, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Paranaíta, estado do Mato Grosso, serviço esse posteriormente adaptado para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 0 4 6 5 8 5 3 7 0 0 *



PORTARIA N° 5153/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.020256/2014-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.841/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01050/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de março de 2015, a concessão outorgada à Sistema Plug de Comunicações Ltda., nos termos do Decreto s/nº de 28 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 480, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Paranaíta, estado do Mato Grosso, serviço esse posteriormente adaptado para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 03/10/2018, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3417169** e o código CRC **02078181**.

